Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ESCLARECIMENTO Nº 06 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento nº 06 referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2026, recebido no e-mail licitacao@crmvrs.gov.br em 12 de novembro de 2026, às 20:00, nos termos da Cláusula 7 do Edital – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, seguem as informações:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, representada pela Sra. Raira Vláxio Azevedo, solicita esclarecimentos:

Questionamento 1. O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

Resposta: Sim, os serviços já são executados atualmente. Conforme informado no item 5.1.2 do Termo de Referência (Anexo I), a presente contratação visa garantir a continuidade do fornecimento dos benefícios, uma vez que o contrato administrativo atualmente em vigor se encerrará em 08/03/2027.

* A atual prestadora contratada é a GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.559.830/0001-71

* A taxa de administração praticada é de 0,00% (zero por cento), condição unívoca e irreajustável, por força de determinação legal do Programa de Alimentação do Trabalhador — PAT (art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.442/2022, art. 175 do Decreto nº 10.854/2021

Questionamento 2. Qual é o prazo estabelecido para a realização do treinamento dos gestores responsáveis pela utilização da plataforma?

Resposta: Não há prazo isolado exclusivo para treinamento; a "orientação dos representantes do CRMV-RS quanto à utilização do sistema administrativo" integra a etapa obrigatória de implantação da solução, cujo prazo total é de 20 (vinte) dias úteis a partir do início da vigência contratual prevista para 29/01/2027, devendo estar integralmente concluída e homologada antes do início da plena execução operacional em 08/03/2027, conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.9 e 5.3 do Termo de Referência (Anexo I).

O detalhamento e a parametrização do cronograma dessa implantação serão definidos na Reunião Inicial de Alinhamento, a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis a contar do início da vigência, conforme o item 5.1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

Questionamento 3. Quanto ao regime de pagamento, considerando a Lei nº 14.442/2022 e o Decreto nº 12.712/2025, solicitamos esclarecer se o pagamento será realizado na modalidade pré-paga, com o pagamento prévio pela CONTRATANTE antes da recarga dos créditos aos beneficiários, observando a vedação à concessão de prazos de pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga do benefício?

Resposta: Sim. A contratação adotará o regime de antecipação parcial, mensal e sucessiva de pagamento dos valores faciais constantes de cada ordem de carga, reconhecendo expressamente a natureza estritamente pré-paga dos benefícios e a vedação legal à imposição de prazos de

repasse que a descaracterizem, conforme os itens 1.5 e 10.9 do Edital, os itens 7.7 e 7.7.1 do Termo de Referência (Anexo I), o item 3.2.3 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) e os itens 6.2, 6.7 e 6.7.1 da Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo II).

Porto Alegre, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria CRMV-RS Nº 72/2026